



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.402/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de setembro de 2025.

Referente: **Indicação nº 987/2025**
11ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3026/2025

DATA / HORA
10/09/2025 17:15:24

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 987/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio do Memorando Nº 1.960/2025***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Memorando nº: 1.960/2025

Cajamar, 03 de setembro de 2025.

AO
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

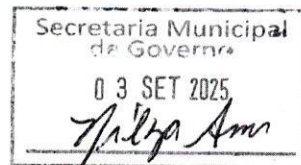
Referente: Memorando nº 2.494/25 – DAL/SMG
Indicação nº 987/2025 – 11ª sessão

Prezada Senhora,

Em resposta a Indicação nº 987/2025, informamos a Vossa Senhoria que atualmente a legislação trabalhista (Normas Regulamentadoras - NRs) ainda não incluiu o protetor solar na lista oficial de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aprovados, porém, em atendimento a solicitação, e em razão da importância do tema para a saúde do trabalhador, estudaremos a possibilidade de uma futura implantação da proposta.

Atenciosamente,

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal



13:40h



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 987 / 2025

Departamento de Apoio
Técnico e Legislativo

25 AGO 2025

Victoria

15h30

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

ROTOCOLO
2641/2025

DATA / HORA
07/08/2025 11:00:18

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Indico ao Exmo. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos, para que estude, junto à Secretaria competente, a viabilidade de implantar, por meio de regulamentação própria, a obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar aos servidores públicos municipais e trabalhadores terceirizados que desempenham suas funções expostos à radiação solar direta, tais como agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, garis, servidores da área de obras, jardinagem, vigilância, entre outros.

JUSTIFICATIVA

A exposição prolongada e diária ao sol representa um risco real à saúde dos trabalhadores que desempenham suas atividades em áreas externas, especialmente entre 07h e 17h, quando a radiação ultravioleta (UV) atinge seus níveis mais altos. A ausência de medidas preventivas adequadas pode contribuir para o aparecimento de lesões dermatológicas, queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele e, principalmente, câncer de pele, tipo mais comum no Brasil, segundo dados do INCA (Instituto Nacional do Câncer).

Servidores públicos e profissionais terceirizados que atuam em atividades externas — como agentes de saúde, garis, servidores da limpeza urbana, manutenção de praças, vigilância patrimonial externa, obras e serviços gerais — estão diariamente expostos ao sol sem a devida proteção, o que configura uma situação de vulnerabilidade ocupacional.

Nesse sentido, é imprescindível que o município assuma a responsabilidade de fornecer gratuitamente protetor solar com fator de proteção adequado como item de Equipamento de Proteção Individual (EPI), da mesma forma que se exige o uso de luvas, coletes refletivos, botas e outros itens obrigatórios.

A medida proposta visa:

- Prevenir doenças ocupacionais e preservar a saúde dos trabalhadores públicos e terceirizados expostos ao sol;
- Cumprir normas de segurança e saúde no trabalho, previstas em regulamentações do Ministério do Trabalho e da Previdência;
- Reduzir afastamentos por doenças dermatológicas, aumentando a produtividade e o bem-estar no serviço público;
- Valorizar o servidor público e o trabalhador terceirizado, promovendo condições mais seguras e humanas de trabalho;
- Evitar eventuais responsabilizações legais do município por omissão na proteção à saúde do servidor.

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

A aquisição e distribuição do protetor solar deve ser realizada de forma contínua, com controle de entrega, orientação sobre o uso correto e campanhas internas de conscientização sobre os riscos da exposição solar.

Trata-se de uma medida de baixo custo e alto impacto social, que demonstra respeito e cuidado com aqueles que mantêm a cidade funcionando diariamente, mesmo sob condições climáticas adversas.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de agosto de 2025

CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária.	
Realizada em	31 / 08 / 2025
Despacho:	
EDIVILSON LEME MENDES	
PRESIDENTE	